



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1341

Manaus, Sexta-feira, 12 de janeiro de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 94066/2018

Interessado: Vívian da Silva Donato Lopes Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 15/02/2018 a 16/02/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2012, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Patrícia Costa Martins
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 94120/2018

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/02/2018 a 26/02/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Patrícia Costa Martins
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 94172/2018

Interessado: Vívian da Silva Donato Lopes Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/05/2018 a 08/05/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Patrícia Costa Martins
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0063/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, bem como o ATO PGJ N.º 251/2015, datado de 04.12.2015;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão junto aos Juízos Cíveis, Criminais e Juizado da Infância e Juventude, fixada pela Portaria n.º 2843/2017/PGJ, datada de 15.12.2017, na forma abaixo discriminada:

Período: 15 a 21.01.2018

EXCLUIR:

Dra. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

INCLUIR:

Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO

Período: 22 a 28.01.2017

EXCLUIR:

Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO

INCLUIR:

Dra. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0072/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.00037, onde figura, como interessado, Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 009.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2016/2017, para fruição na forma abaixo:

2016/2017 – 1.ª etapa – 08.01.2018 a 27.01.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0073/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.000167, onde figura, como interessado, Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 010.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício de 2013/2014, para fruição na forma abaixo:

2013/2014 – 2.ª etapa – 22.01.2018 a 31.01.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

Pires Stone, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 0011.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. Lilian Maria Pires Stone, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2016/2017, para fruição na forma abaixo:

2016/2017 – 2.ª etapa – 10.04.2018 a 29.04.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0076/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2017.014398, onde figura, como interessado, Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 0011.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2016/2017, para fruição na forma abaixo:

2016/2017 – 1.ª etapa – 15.01.2018 a 03.02.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0074/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.000143, onde figura, como interessado, Exma. Sra. Dra. Simone Braga Lunière da Costa, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 007.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. Simone Braga Lunière da Costa, Promotora de Justiça de Entrância Final, 30 (trinta) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2016/2017, para fruição na forma abaixo:

2016/2017 – 2.ª etapa – 15.02.2018 a 16.03.2018 – 30 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0077/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.000267, onde figura, como interessado, Exmo. Sr. Dr. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 015.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. Alessandro Samartin de Gouveia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial,

PORTARIA Nº 0075/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2017.015508, onde figura, como interessado, Exma. Sra. Dra. Lilian Maria

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

30 (trinta) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício de 2015/2016, para fruição na forma abaixo:

2015/2016 – 2.ª etapa – 01.03.2018 a 30.03.2018 – 30 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0083/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar da sessão ordinária da colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a realizar-se no dia 15.01.2018, às 09h, na sala de sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 025/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS É PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, que culminou com a Resolução n.º 076/2017-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 214/2017, datado de 01.11.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 07.11.2017, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 247/2017, datado de 06.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.12.2017, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, pelo critério de merecimento,

PORTARIA Nº 0081/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO PGJ N.º 044/2015, datado de 19.05.2015,

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 12.01.2018, o gozo de férias, a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, referentes à 2.ª etapa do exercício de 2014/2015, anteriormente transferido por força da Portaria n.º 2423/2017/PGJ, para usufruto dos dias restantes a contar de 24.05.2018.

II - TRANSFERIR, o gozo de 10 (dez) dias de férias, a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Promotora de Justiça de Entrância Final, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2015/2016, anteriormente transferido por força da Portaria n.º 2423/2017/PGJ, para usufruto a contar de 30.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0082/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO PGJ N.º 044/2015, datado de 19.05.2015,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 12.01.2018, o gozo de férias, a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2016/2017, anteriormente concedido por força da Portaria n.º 2600/2017/PGJ, para usufruto dos dias restantes em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de janeiro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 15 de dezembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 001/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 257/2017, datado de 20.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.12.2017, que instalou e identificou duas Promotorias de Justiça de Entrância Final, para atuarem junto à Vara de Execução Penal, cujas atribuições encontram-se definidas no art. 56 da LC n.º 011/93.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 97.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 002/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 257/2017, datado de 20.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.12.2017, que instalou e identificou duas Promotorias de Justiça de Entrância Final, para atuarem junto à Vara de Execução Penal, cujas atribuições encontram-se definidas no art. 56 da LC n.º 011/93.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 98.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 258/2017, datado de 20.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.12.2017, que instalou e identificou duas Promotorias de Justiça de Entrância Final, para atuarem junto ao 3.º (terceiro) Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, cujas atribuições encontram-se definidas nos Atos PGJ n.ºs 198/2008, 176/2011 e 046/2013.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 99.ª Promotoria de Justiça da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Capital, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 258/2017, datado de 20.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.12.2017, que instalou e identificou duas Promotorias de Justiça de Entrância Final, para atuarem junto ao 3.º (terceiro) Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, cujas atribuições encontram-se definidas nos Atos PGJ n.ºs 198/2008, 176/2011 e 046/2013.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 100.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 11 de janeiro de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 024/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de outubro de 2017, que culminou com a Resolução n.º 074/2017-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 219/2017, datado de 08.11.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 09.11.2017, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 246/2017, datado de 06.12.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 11.12.2017, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 15 de dezembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0004/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, ao município de Alvarães, no período de 09 a 12 de janeiro de 2018, a fim de fiscalizar a execução da reforma da Promotoria;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus/Tefé/Manaus e 04 (quatro) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de janeiro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0008/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.006007 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELOS, Agente Técnico – Webdesigner, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 027/2017–MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público / Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Solo Network Brasil S/A, tendo por objeto o fornecimento de licenças de renovação do software ADOBE CREATIVE CLOUD, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, para o atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2017-CPL/MP/PGJ, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro de 2017;

II – No impedimento e/ou afastamento do Gestor e Fiscal titular, fica designado como substituto do referido Contrato o servidor GENNER RAMOS MAIA, Agentes Técnico Analista de Banco de Dados.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de janeiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0011/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

RELOTAR os servidores, abaixo relacionados, para exercer suas funções junto aos órgãos adiante mencionados:

-Ivan Marcos de Araújo Lima (0010456A): 15ª Procuradoria de Justiça – a partir de 10/01/2018 até ulterior deliberação;

-Luiza Veneranda Pereira Batista (0010995A): 69ª Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra Adolescentes e Crianças – a partir de 10/01/2018 até ulterior deliberação;

-Tamar Maia de Souza (0011720A): 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público – a partir de 10/01/2018 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0012/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do ATO PGJ Nº 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em 1.º de fevereiro de 2016, o qual estabelece o novo regulamento da comissão especial de apoio administrativo ao plantão ministerial;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo, fixada pela Portaria nº 2027/2017/SUBADM, de 20/12/2017, na forma como segue:

Período: 15.01 a 21.01.2018

EXCLUIR:

- RAINEYRE MONTEIRO ROCHA (Técnico-Jurídico)
- LEANDRO DE ALENÇAR SERUDO (Apoio Administrativo)
- JACKSON GERVÁSIO DE ALECRIM JÚNIOR (Informática)

INCLUIR:

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico-Jurídico)
- FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA (Apoio Administrativo)
- TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS (Informática)

Período: 22.01 a 28.01.2018

EXCLUIR:

- INGRID MISCOW DA CRUZ PAYÃO (Técnico-Jurídico)

INCLUIR:

- ALDEMIR DO CARMO SILVA FILHO (Técnico-Jurídico)

Período: 29.01 a 04.02.2018

EXCLUIR:

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico-Jurídico)
- ANGELO AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- RAINEYRE MONTEIRO ROCHA (Técnico-Jurídico)
- RODRIGO ARAÚJO ANDES (Apoio Administrativo)

Período: 12.02 a 18.02.2018

EXCLUIR:

- ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA (Técnico-Jurídico)

INCLUIR:

- ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA (Técnico-Jurídico)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Período: 05.03 a 11.03.2018

EXCLUIR:

- CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (Técnico-Jurídico)

INCLUIR:

- ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON (Técnico-Jurídico)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de janeiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0015/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.015125-SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores e estagiários abaixo relacionados, pelo notável desempenho, com demasiado zelo e elevada dedicação, do trabalho que resultou na reorganização do Conselho Superior do MPEAM e no pronto atendimento das exigências requisitadas pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público.

Secretaria dos Órgãos Colegiados:

DIEGO ALVES LOPES
ANTÔNIO ALVES GÔES
ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO
VALMIR MARQUES MEDEIROS
JESSYANE THAYS CUNHA FAUSTINIO
JONATHAS DE ABREU MENDOÇA
LARISSA GUEDES BITAR
ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação:

GENNER RAMOS MAIA
LEANDRO VIANA MENEGHINI
ENIO HERCULANO BARBOSA
GRETCHEN TORRES DE MACEDO
ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA
KIM TIAGO S. OLIVEIRA BAPTISTA
JACKSON GERVASIO DE ALECRIM JUNIOR
JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS
IGOR DE SOUZA ANDRADE PASTOR ALMEIDA

Servidores, Estagiários e Colaboradores de outros setores:

JUAREZ FERNANDES DE FREITAS
ANDRÉ FELIPE VIEIRA DA SILVA
TAYLON VINÍCIUS GOMES FELIPE
DANRLEY DE FREITAS GOMES
VALDINOR JESUS RIBEIRO

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 10 de janeiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0029/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o acúmulo de trabalho verificado Promotorias de Justiça com atuação nas Varas Criminais, em geral,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda a caracterização da situação prevista no §2.º, do art. 4.º, da Lei 3.147/2007,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais de matéria criminal que se encontram com vista ao Ministério Público, em especial os que tramitam nas seguintes Promotorias de Justiça:

1.ª PJ - 1.ª Vara Criminal; 2.ª PJ - 1.ª Vara Criminal; 3.ª PJ - 2.ª Vara Criminal; 4.ª PJ - 7.ª Vara Criminal; 5.ª PJ - 8.ª Vara Criminal; 6.ª PJ - 3.ª Vara Criminal; 7.ª PJ - 4.ª Vara Criminal; 8.ª PJ - 10.ª Vara Criminal; 9.ª PJ - 9.ª Vara Criminal; 10.ª PJ - 5.ª Vara Criminal; 11.ª PJ - 6.ª Vara Criminal; 12.ª PJ - 6.ª Vara Criminal; 80.ª PJ - 11.ª Vara Criminal; 92.ª PJ - 7.ª Vara Criminal; 94.ª - 9.ª Vara Criminal; 96.ª PJ - 11.ª Vara Criminal; 21.ª PJ - 1.ª VECUTE; 22.ª PJ - 2.ª VECUTE; 76.ª PJ - 3.ª VECUTE; 84.ª PJ - 4.ª VECUTE; 85.ª PJ - 1.ª VECUTE; 86.ª PJ - 2.ª VECUTE; 87.ª PJ - 3.ª VECUTE; 88.ª PJ - 4.ª VECUTE; 23.ª PJ - 2.ª VEP; 24.ª PJ - 1.ª VEP; 64.ª PJ - V. de Execuções de Medidas e Penas Alternativas; 67.ª PJ - 19.º J. E. Criminal; 69.ª PJ - Vara de Crimes Sexuais Contra Crianças e Adolescentes; 45.ª PJ - 2.º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 73.ª PJ - 1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 82.ª PJ - 1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e 83.ª PJ - 2.º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; 19.ª Promotoria de Justiça - Vara Especializada em Crimes de Trânsito.

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON, ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO, AQUILES LOPES JACINTO, ERIKA VANESSA RORIZ HIPOLITO VIEIRA, JOÃO PAULO GOMES LIMA, LUCIANA INÊS NASCIMENTO BATALHA, LUÍSA MARIA SANCHES VALENTE, MANOELLA OLIVA VELOSO DESIDERI, ROBSON LUIZ DE ALMEIDA e SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, Agentes Técnicos – Jurídicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, sob coordenação do Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final.

III – DETERMINAR o início dos trabalhos em 11/01/2018 e a finalização em 16/02/2018;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alínea "d" e §2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de janeiro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº: 002/2018
Inquérito civil nº: 002/2018/PIC/PJATN
Data da instauração: 09/01/2018
Comarca: Atalaia do Norte
Interessados: Lorenço da Silva Ribeiro e Cesar Nakua Mayuruna
Investigado: Município de Atalaia do Norte
Objeto: abandono da obra de uma Escola padrão de 10 salas de aula
Promotora de Justiça: Ynna Breves Maia

AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL Nº 313/2013- 030.2016.000238 -70a.PRODEPPP
Data do Arquivamento: 10 de julho de 2017
Promotoria: 70ª PRODEPPP
Requerido: Estado do Amazonas/Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).
Objeto: NOTIFICA-SE empresa o DENUNCIANTE, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMPAM n. 006/2015, do teor da PPRMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 041.2017.70. Trata-se de inquérito civil instaurado para investigar suposta venda de concessão de incentivos fiscais para empresas instaladas no Distrito Industrial e em várias empresas no comércio de Manaus através de Termo de Acordo e Regime Especial – TARE. O presente inquérito civil deve ser arquivado. Sabe-se que a Emenda Constitucional nº 45 inseriu o inciso LXXVII no art. 5º da Lei Maior, portanto com convergência de direito fundamental, o Princípio da Duração Razoável do Processo, o qual se estende não somente ao âmbito judicial, mas também ao âmbito administrativo, como no presente caso, devendo, portanto, servir de diretriz para os membros do Ministério Público na atuação extrajudicial.
Nesse sentido, é firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça de que: "a improbidade é ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente. Por isso mesmo, a jurisprudência do STJ considera indispensável, para a caracterização de improbidade, que a conduta do agente seja dolosa, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92, ou pelo menos eivada de culpa grave, nas do artigo 10º" (STJ, AIA 30/AM, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, CORTE ESPECIAL, DJe de 28/09/2011). Em igual sentido: STJ, REsp 1.420.979/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 10/10/2014; STJ, REsp 1.273.583/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 02/09/2014; STJ, AgRg no AREsp 456.655/PR Nesse contexto, deve-se compreender, sob a ótica da Lei 8.429/92, que o exercício de funções públicas, por óbvio, pressupõe escolhas e riscos, de modo que o legislador infraconstitucional direcionou as sanções previstas no art. 12 da citada Lei para os agentes públicos que, de forma dolosa, causem enriquecimento ilícito ou atentem contra os princípios que regem a administração pública ou, de forma culposa (culpa grave ou má-fé), cause dano ao erário. Verifica-se que a instrução do procedimento abarcou todos os elementos necessários para esclarecer os fatos, deparando-se com situações de fato que desaconselham qualquer medida judicial, ante a falta de justa causa.
Desta feita, não restou evidenciado ilegalidade, suscetível a ensejar demanda judicial por parte deste órgão ministerial,

uma vez que não enseja caracterização de ato de improbidade administrativa, que, como afirmado, exige não somente ilegalidade, mas que esta ocorra de modo qualificado pelo elemento anímico do agente, fato não comprovado nos autos. Assim, firme nas razões expendidas, entende este agente ministerial, após exaurir as diligências possíveis, ante a ausência de atos de improbidade administrativa, notadamente relacionados a lesão ao patrimônio público, que inexistem razões para o prosseguimento da presente investigação no âmbito desta Especializada, sobretudo em razão da inexistência de justa causa para a propositura de ação judicial, razão pela qual PROMOVE PELO ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 071/2011, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP

Manaus, 10 de janeiro de 2018

Promotor de Justiça: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA,
Promotor de Justiça Titular da 70ª PRODEPPP.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
Data de Instauração: 9 de janeiro de 2018
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins
Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Objetivo: Acompanhar denúncia de irregularidades no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS pela Empresa NV Indústria Comércio e Construção LTDA ao Município de Parintins-AM, relacionado à construção do Residencial Parintins.

Parintins, 11 de janeiro de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018
Data de Instauração: 10 de janeiro de 2018
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins
Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Objetivo: Apurar a denúncia de suposta realização de indevidas dispensas de licitação relacionadas ao 44º Festival Folclórico de Parintins pelo gestor municipal à época.

Parintins, 11 de janeiro de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2018
Data de Instauração: 10 de janeiro de 2018
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins
Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Objetivo: Apurar denúncia de fracionamentos supostamente irregulares de despesa e contratações diretas no ano de 2009, no que se refere a 11 (onze) contratos administrativos celebrados pelo Município de Parintins em benefício da Secretaria Municipal de Saúde, com a microempresa A. de F. Pessoa Manso – ME.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Ledda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Parintins, 11 de janeiro de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2018

Data de Instauração: 10 de janeiro de 2018

Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Objetivo: Apurar denúncia de fracionamento de despesa e suposta irregular dispensa de licitação pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no ano de 2009, no que se refere a 15 (quinze) contratos administrativos celebrados pelo Município de Parintins com a sociedade empresária C. G. M. de Oliveira ME.

Parintins, 11 de janeiro de 2018.

Carolina Monteiro Chagas Maia
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº: 001/2018

Inquérito civil nº: 001/2018/PIC/PJATN

Data da instauração: 08/01/2018

Comarca: Atalaia do Norte

Interessados: Lorenzo da Silva Ribeiro e Cesar Nakua Mayuruna

Investigado: Município de Atalaia do Norte

Objeto: inexecução da obra do Sistema de abastecimento de água nas comunidades de Estirão do Equador e Palmeiras do Javari

Promotora de Justiça: Ynna Breves Maia

PORTARIA Nº 008/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia supostas ausências de certidões negativas de débitos relativas as contribuições previdenciárias e a tributos federais;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 008/2017-PJALV, para apurar supostas ausências de certidões negativas de débitos relativas as contribuições previdenciárias e à tributos federais e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 009/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia supostas nomeações de candidatos do concurso público 001/2014 de forma ilegal, eis que o TCE/AM suspendeu tal ato no processo nº 5152/2014;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 009/2017-PJALV, para apurar supostas nomeações de candidatos do concurso público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

001/2014 de forma ilegal, eis que o TCE/AM suspendeu tal ato no processo nº 5152/2014 e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas-DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRAR-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRAR-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 010/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item III da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia supostas ausências de entrega à atual Administração de informações de rendimentos financeiros e da relação de ações, programas, convênios e obras em andamento ou paralisadas;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 010/2017-PJALV, para apurar supostas ausências de entrega à atual Administração de informações de rendimentos financeiros e da relação de ações, programas, convênios e obras em andamento ou paralisadas e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

PORTARIA Nº 011/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item IV da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia ausência de entrega à atual Administração de levantamento patrimonial da Secretária de saúde do município de Alvarães bem como de eventuais convênios firmados;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 011/2017-PJALV, para apurar ausências de entrega à atual Administração de levantamento patrimonial da Secretária de saúde do município de Alvarães, bem como de eventuais convênios firmado-se, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 012/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item Vda promoção de arquivamento, segundo o qual notícia ausência de entrega à atual Administração dos procedimentos licitatórios ou contratos administrativos em curso;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 012/2017-PJALV, para apurar ausências de entrega à atual Administração dos procedimentos licitatórios ou contratos administrativos em curso e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 013/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item Vda promoção de arquivamento, segundo o qual notícia suposta devolução de cheques sem provisão de fundos;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 013/2017-PJALV, para apurar supostas devolução de cheques sem provisão de fundos e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRÁ-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

001/2016;

VII-) CUMPRÁ-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 015/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item VIII da promoção de arquivamento, segundo o qual valores recebidos por Igo Campelo Cavalcante ano de 2016;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 015/2017-PJALV, para apurar a regularidade dos valores recebidos por Igo Campelo Cavalcante e, em caso negativo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRÁ-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 014/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item VIII da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia eventuais saques de dinheiro em espécie das contas da prefeitura de Alvarães no ano de 2016;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 014/2017-PJALV, para apurar eventuais saques de dinheiro em espécie das contas da prefeitura de Alvarães no ano de 2016 e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 016/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item IX da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia dos valores recebidos por Wilson Construções E. Ltda no ano de 2016;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 016/2017-PJALV, para apurar regularidade dos valores recebidos por Wilson Construções E. Ltda no ano de 2016 e do processo licitatório para sua contratação e, em caso negativo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA

PORTARIA Nº 017/2017-PJALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua Promotoria de Justiça de Alvarães/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015–CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato constante no Procedimento Administrativo n. 001/2016, que fiscalizou a transição de governo do Poder Executivo de Alvarães, em razão das eleições ocorridas em 02.10.2016, no item X da promoção de arquivamento, segundo o qual notícia de débitos de R\$ 202.098,64 da prefeitura de Alvarães junto a empresa Eletrobrás Amazonas Energia;

CONSIDERANDO ser função institucional de o Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para defesa do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil nº 016/2017-PJALV, para apurar débitos de R\$ 202.098,64 da Eletrobrás Amazonas Energias e, em caso positivo, se há ato de improbidade administrativa e o agente público responsável;

II-) NOMEAR para secretariar os trabalhos no presente feito a servidora pública municipal a disposição desta Promotoria de Justiça Lucineide Lopes Firmino;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio da Promotoria de Justiça de Alvarães/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) ACOSTAR ao presente procedimento cópia do(s) documento(s) original(is) que dão conta à notícia deste fato, extraídos dos autos do Procedimento Administrativo n. 001/2016;

VII-) CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2017/0000090975.59PRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular na 59ª PRODHE, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA os interessados da Notícia de Fato nº 039.2017.000347, que relata sobre possível insatisfação de professores da rede pública e estadual de ensino quanto aos critérios de avaliação do estágio probatório, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o Despacho de Indeferimento nº 2017/0000090587.59.PRODHED:

Trata-se de Notícia de Fato oriunda da 70ª PRODEPPP, que versa sobre possível insatisfação de professores da rede pública e estadual de ensino quanto aos critérios de avaliação do estágio probatório.

O titular da 70ª PRODEPPP encaminhou os autos por entender que na notícia que levou a análise do contrato nº 298/2015 – SEDUC, no valor de R\$115.285.041,41 (cento e quinze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos), o noticiante faz menção acerca do serviço de consultoria de avaliação de desempenho dos alunos da rede estadual de ensino.

Ocorre que da leitura detida dos autos verifica-se que não há um fato específico quanto ao tipo de análise, ou critérios aplicados pelo serviço de consultoria contratado, que esteja sendo reclamado.

A menção realizada pelo titular da 70ª PRODEPPP, diz respeito a citação contida no Ofício nº 804/2017/6ºOfício/PR/AM, encaminhado pelo Ministério Público Federal, que aponta como referência documentos de fls. 114/121, no entanto, nos citados documentos o que se tem é o questionamento do noticiante quanto ao volume de recursos gastos com a Universidade Federal de Minas Gerais para a realização de avaliação do estágio probatório para os professores da Secretaria Estadual de Educação, entendendo ele que a avaliação poderia ser feita pela própria SEDUC.

Logo, não há um fato específico que justifique a investigação dos critérios de avaliação do estágio probatório dos servidores da SEDUC, sendo discricionária a escolha para a referida avaliação por instituição contratada ou pela SEDUC, estando a denúncia, neste sentido desprovida de outros elementos de prova.

Posto isto, verificando-se ausência de elementos formais ensejadores da atuação desta PRODHED, bem como, a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o indeferimento da presente notícia, com fundamento no art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, §1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

Manaus, 15 de dezembro de 2017

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 002.2018.46PJC

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 002.2018.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do Lar Francisco de Assis- Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguido o roteiro do Check List dos procedimentos desta 46ª PJ

IV – Demais providências que vierem a ser necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 11 de janeiro de 2018

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 003.2018.46PJC

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

- I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 003.2018.46PJ;
- II – Proceda-se à notificação da Casa da Santíssima - Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.
- III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguido o roteiro do Check List dos procedimentos desta 46ª PJ
- IV – Demais providências que vierem a ser necessárias;
- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se.
- Manaus, 11 de janeiro de 2018

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 004.2018.46PJC

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

- I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 004.2018.46PJ;
- II – Proceda-se à notificação da Casa do Caminho Simão Pedro - Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.
- III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguido o roteiro do Check List dos procedimentos desta 46ª PJ
- IV – Demais providências que vierem a ser necessárias;
- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se.
- Manaus, 11 de janeiro de 2018

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 005.2018.46PJC

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

- I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 005.2018.46PJ;
- II – Proceda-se à notificação do Lar do João Pescador - Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino.
- III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguido o roteiro do Check List dos procedimentos desta 46ª PJ
- IV – Demais providências que vierem a ser necessárias;
- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se.
- Manaus, 11 de janeiro de 2018

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA 0011/2018/SUBADM (ANEXO)

SERVIDOR	ÓRGÃO	PERÍODO
Luiza Veneranda Pereira Batista (0010995A)	69ª Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra Adolescentes e Crianças	10/01/2018 até ulterior deliberação
Ivan Marcos de Araujo Lima (0010456A)	15ª Procuradoria de Justiça	10/01/2018 até ulterior deliberação
Tamar Maia de Souza (0011720A)	77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público	10/01/2018 até ulterior deliberação